



PLANILHA PADRÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO:

MEMORANDO 03834/2019

OBJETO PRINCIPAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS E APOIO AOS PROCESSOS DE VENDA DAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS DA INFERAERO, NAS SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS DE GUARULHOS-SP, GALEÃO-RJ, BRASÍLIA-DF E CONFIN-S-MG.

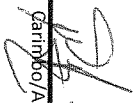
FONTES DE CONSULTA

	CONTATO	TELEFONE	EMAIL
A	Elisio Freitas	61-9-8408-8840	elisio@elisiofreitas.adv.br
B	Fernando Villela	11-2117-3402	fernando.villela@vrbg.com.br
C	Viviane R. Ferro	11-4298-7094	viviane.ferro@bh.com.br
D	Priscila Sumita Macedo	11-32368242	suode@caixa.gov.br
E	Rodrigo Alexander C. Macedo	21-2514-7352	rmacedo@siqueiracastro.com.br
F			
G			

Item	Quant	A	B	C	D	E	F	G	QVO	MVO	DP	CV	MES	Preço Unitário	Total
1	1	34.970.000,00	26.659.200,00	18.511.000,00	28.000.000,00	14.077.600,00			5	24.443.560,00	7.362.223,31	30,12%	21.811.950,00	R\$ 21.811.950,00	R\$ 21.811.950,00
2															
3															
4															
5															
6															
7															
8															
9															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
<b>TOTAL GERAL</b>														<b>R\$ 21.811.950,00</b>	<b>R\$ 21.811.950,00</b>

LEGENDA: QVO = Quantidade de Valores Obtidos; MVO = Média dos Valores Obtidos; DP = Desvio Padrão; CV = Coeficiente de Variação; MES = Média dos elementos do subconjunto formado sem os elementos desconsiderados.

- NOTAS:
- O preço unitário estimado será calculado com base na média dos valores obtidos.
  - Serão desconsiderados os valores obtidos com afastamento superior ao desvio padrão dos valores obtidos.
  - Quando não for obtido, no mínimo, três valores válidos será considerado o menor preço obtido, sendo necessário justificativa da área requisitante acerca da inviabilidade de obtenção de outros valores.
  - ATENÇÃO: Na elaboração da estimativa devem ser excluídos todos os itens destoantes daqueles praticados no mercado, em atendimento ao Acórdão TCU nº 1.108/2007-P.

  
 Elaborador  
 10059-60